



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 20-84/85
(Dispõe sobre a instituição da "Medalha do Mérito Industrial" e dá outras providências).

A Mesa da Câmara Municipal de Suzano, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 1984, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO-LEGISLATIVO:

Artigo 1º:- Fica instituída pela Câmara Municipal de Suzano, a "Medalha do Mérito Industrial" que, anualmente, no "Dia da Indústria", a 25 de maio, será conferida ao Industrial do Ano, eleito pelos órgãos representativos, com sede neste município.

Artigo 2º:- A Medalha do Mérito Industrial a que se refere o artigo anterior terá as seguintes características:- será confeccionada em metal e banhada a ouro, de formato quadrangular, com 30 mm de altura, por 35 mm de largura e 3 mm de espessura e constará, no anverso, ao centro em fundo liso, o "Braço" do município de Suzano e no verso, o nome do agraciado e mais os dizeres: "Industrial do Ano" e a data de 25 de maio do ano em curso.

Artigo 3º:- A Medalha do Mérito Industrial será conferida, em cada exercício, ao Industrial do Ano, previamente eleito pela Delegacia Regional do "SESI", Escola "SENAI", e Associação Comercial e Industrial, em Suzano, cujos órgãos representativos enviarão à Câmara Municipal, até o último dia do mês de abril do ano respectivo, o nome do escolhido, com a sua biografia.

Artigo 4º:- A entrega da Medalha de Mérito Industrial dar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal, convocada para tal fim, para o dia 25 de maio de cada ano, "Dia da Indústria".

Artigo 5º:- Os Industriais do Ano usarão a medalha em datas cívicas significativas para o município de Suzano e terão lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal, a que se refere o artigo anterior.

Artigo 6º:- As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, atribuídas à Câmara Municipal.

Artigo 7º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano,
em 05 de dezembro de 1984.

Vereador Valdir Rodrigues Cortez-Presid.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Decr. Legislativo nº 20-84/85-Fls.2

M. Murakami
Vereadora Mercedes Takako Sugui Murakami
1a. Secretária

Ivanir de Lima Franco
Vereadora Ivanir de Lima Franco-2a. Secretária

Registrado em livro próprio na Secretaria e Expediente da Câmara Municipal de Suzano, na data supra.

Rubens Ferreira Martins
Rubens Ferreira Martins
Dir. de Secr. e Expediente